



PORTARIA N.º 125/2020-TJMRS

PRORROGA O REGIME DE PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO NO
ÂMBITO DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL ATÉ 20/09/2020,
OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 322/2020 CNJ.

OS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelos incisos XIV e XXXIII do art. 9º, inciso I do art. 10 e inciso IV do art. 14 do Regimento Interno do TJMRS,

CONSIDERANDO a Resolução nº 322 do CNJ de 1º de junho de 2020, a qual faculta aos presidentes dos tribunais decidirem sobre o retorno, gradual e sistematizado, das atividades presenciais no âmbito das suas unidades jurisdicionais e administrativas, observadas as ações necessárias para prevenção do novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.115 do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (covid-19) no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO que a instituição do regime de plantão extraordinário com trabalho remoto no âmbito da JME tem colaborado com a estratégia de distanciamento social desenvolvida pelas autoridades governamentais do Estado do Rio Grande do Sul e dos Municípios, em especial, onde a JME possui unidades jurisdicionais e administrativas;

CONSIDERANDO que a quase totalidade dos processos que tramitam na JME se dão por meio eletrônico e que os sistemas processuais substituem de forma satisfatória a execução das atividades presenciais, inclusive com a realização da maioria dos atos processuais por meio eletrônico, virtual e videoconferências;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional da justiça militar e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 20 de setembro de 2020 o Regime de Plantão Extraordinário com atividades jurisdicionais e administrativas prestadas de forma remota pelo primeiro e segundo grau de jurisdição nos termos da Portaria nº 114/2020-TJMRS e Resolução nº 322/20 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 31 de agosto de 2020, mantidas as disposições das portarias anteriores no que não contrariem a presente norma.

Art. 3º - Comunique-se o teor da presente portaria ao Tribunal de Justiça, Poder Executivo, Poder Legislativo, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional RS, Defensoria Pública, Procuradoria-Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Prefeitura Municipal de Santa Maria, Secretaria de Segurança Pública do Estado, Comando-Geral da Brigada Militar e Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e Conselho Nacional de Justiça.

Porto Alegre, 21 de agosto de 2020.

Fábio Duarte Fernandes

Desembargador Militar

Presidente

Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Desembargador Militar

Vice-Presidente

Sergio Antonio Berni de Brum

Desembargador Militar

Corregedor-Geral

Registre-se e

Publique-se

Dirnei Vieira de Viera

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Duarte Fernandes, Desembargador Militar-Presidente**, em 21/08/2020, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Antônio Berni de Brum, Corregedor-Geral**, em 22/08/2020, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Maciel Rodrigues, Desembargador Militar**, em 24/08/2020, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjms.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0053886** e o código CRC **E2DFC4D1**.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjms.jus.br

